

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0209/2026, de autoria dos Nobres Vereadores Sargento Nantes e Silvinho Leite, que visa acrescentar dispositivo à Lei nº 17.502, de 9 de setembro de 2020, para assegurar a possibilidade de vacinação domiciliar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante solicitação de pais ou responsáveis.

Ocorre que se encontra em tramitação o Projeto de Lei nº 1.309/2025, de autoria da Nobre Vereadora Ana Carolina Oliveira, que institui a vacinação domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Tendo em vista versarem sobre matérias correlatas, sugerimos o apensamento da presente proposição ao Projeto de Lei nº 1.309/2025, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

MILTON FERREIRA
Relator